



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - CCS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE FARMÁCIA
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, SG-8 –
Bairro Ininga Cep: 64049-550 – Teresina-PI – Brasil – Fone (86) 3215-5870



**EDITAL Nº 02/2018, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 06/2018-
CAC/PREG/UFPI, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018. EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE
MONITORES REMUNERADOS E DE MONITORES NÃO REMUNERADOS DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE
FARMÁCIA - CCS QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ NO
PERÍODO LETIVO 2019.1.**

A Coordenação do Curso de Farmácia do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Piauí (UFPI) torna público o Edital de Monitoria para os alunos de graduação dos cursos presenciais, regularmente matriculados no período letivo de 2019.1 com a distribuição das vagas e as normas para o processo seletivo de monitores, em conformidade com o dispositivo na Resolução nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015, que regulamenta o Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, que está sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar - CAC, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PREG caracteriza a monitoria como uma atividade de ensino e aprendizagem que contribui para a formação do aluno, e tem por finalidade despertar o interesse pela carreira docente integrada às atividades de ensino dos cursos de graduação.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS DEPARTAMENTOS E DAS COORDENAÇÕES DE CURSOS E ALUNOS DE GRADUAÇÃO.

2.1 - PARTICIPAÇÃO DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE FARMÁCIA;

2.1.1 A participação da Coordenação do Curso de Farmácia no Programa de Monitoria e no processo seletivo de Monitores para o período letivo 2019.1 requer ampla divulgação do quadro de oferta com a distribuição das vagas de monitoria a integrarem o Programa informando as vagas remuneradas e não remuneradas.

2.1.2 Elaborar um Projeto de Monitoria e anexar ao SIGAA juntamente com a ata da assembleia, contemplando as disciplinas, os docentes envolvidos, os objetivos, as atribuições dos monitores e as estratégias a serem utilizadas, em conformidade com o Capítulo IV da Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

2.1.3 Não será Aceito o preenchimento ou complementação das informações no SIGAA por qualquer outro meio (memorando, processo administrativo, fax, e-mail, etc.) e nem fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2 – PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS

2.2.1 Poderá participar do Programa de Monitoria o aluno que preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
- d) Inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA;

e) No ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno(a) candidato(a) à monitoria remunerada;

2.2.2 No ato da inscrição o aluno deverá fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta corrente, a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante de conta corrente. **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA DE TERCEIROS.**

2.2.3. O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto da monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico – IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

3. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2019.1.

Para o período letivo 2019.1, a Coordenação do Curso de Farmácia oferecerá 08 (oito) vagas para Monitoria Remunerada e 19 (dezenove) vagas para Monitoria não remunerada. Conforme distribuição contida no Anexo I do Edital Nº 06/2018 de 12 de novembro de 2018, da (CAC/PREG/UFPI) e neste Edital.

O processo seletivo pautar-se-á no disposto do Art. 10 da Resolução Nº 76/15 CEPEX e, a distribuição de monitores entre as disciplinas, turmas e horários obedecerá à lista de alunos classificados e classificáveis resultante da aplicação do que estabelece o art. 11 da mesma Resolução.

4. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E DISCIPLINAS PARA MONITORIA REMUNERADAS E NÃO REMUNERADAS DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE FARMÁCIA

MONITORIAS REMUNERADAS

CURSO DE FARMÁCIA				
DISCIPLINA	VAGAS	CÓD	HORÁRIO	PROFESSOR
MICROBIOLOGIA CLÍNICA	01	DPM0022	TER-14/16 QUI-14/18	EVALDO HIPÓLITO DE OLIVEIRA
FARMACOLOGIA CLÍNICA	01	DBF0107	TER-14/16 QUI-14/17	HILRIS ROCHA E SILVA/BEATRIZ MARIA PEREIRA GIROLINETO
FARMACOTÉCNICA	01	DBF0097	QUI-08/12 TER-14/18	HERCÍLIA MARIA LINS ROLIM/ ANDRE LUIS MENEZES CARVALHO
FARMACOGNOSIA	01	DBF0101	TER-08/12 QUI-08/12	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
HEMATOLOGIA CLÍNICA	01	DBF0086	QUA-14/16 SEX-14/18	EVERTON JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO
BIOQUÍMICA CLINICA	01	DBF0099	SEG-08/12 QUA-14/18	CARLA SOLANGE DE MELO ESCÓRCIO DOURADO
TECNOLOGIA FARMACÊUTICA	01	DBF 0108	QUA-16/18 SEX-8/12	LÍVIO CÉSAR CUNHA NUNES
PARASITOLOGIA CLÍNICA	01	DPM0020	QUA-08/12 QUI-08/11	DÉBORA CAVALCANTE BRAZ
SUB-TOTAL	08			
TOTAL DE VAGAS REMUNERADAS DA CCF	08			

MONITORIAS NÃO-REMUNERADAS

CURSO DE FARMÁCIA – CCS				
DISCIPLINA	VAGAS	CÓD	HORÁRIO	PROFESSOR
TECNOLOGIA FARMACÊUTICA	01	DBF0108	QUA-16/18 SEX-8/12	LÍVIO CÉSAR CUNHA NUNES
COSMÉTICOS	01	DBF0104	QUA-14/18	ANDRE LUIS MENEZES CARVALHO
CONT DE QUAL FÍS QUÍM DE MEDIC E CORRELATOS	02	DBF0110	TER-08/12 QUI-08/12	EILIKA ANDREIA FEITOSA VASCONCELOS
PARASITOLOGIA CLÍNICA	01	DPM0020	QUA-08/12 QUI-08/11	DÉBORA CAVALCANTE BRAZ
IMUNOLOGIA CLÍNICA	01	DPM0018	SEG-08/12	DÉBORA CAVALCANTE BRAZ
FARMÁCIA HOSPITALAR	02	DBF0103	SEG-14/17 TER-16/18	MARIA DAS GRACAS F DE MEDEIROS
FARMACOTÉCNICA	01	DBF0097	QUI-08/12 TER-14/18	HERCÍLIA MARIA LINS ROLIM/ ANDRE LUIS MENESES CARVALHO
BIOQUÍMICA CLÍNICA	01	DBF0099	SEG-08/12 QUA-14/18	CARLA SOLANGE DE MELO ESCÓRCIO DOURADO
MICROBIOLOGIA CLÍNICA	01	DPM0022	TER-14/16 QUI-14/18	EVALDO HIPÓLITO DE OLIVEIRA
FARMACOLOGIA CLÍNICA	01	DBF0107	TER-14/16 QUI-14/17	BEATRIZ MARIA PEREIRA GIROLINETO/HILRIS ROCHA E SILVA
CONT QUAL MICROB DE MED E CORRELATOS	01	DBF0109	QUA-08/12	MARCÍLIA PINHEIRO DA COSTA
QUÍMICA FARMACÊUTICA	01	DQU0147	QUA-10/12 SEX-8/12	STANLEY JUAN CHAVEZ GUTIERREZ
ANÁLISES BROMATOLÓGICAS	01	DBF0100	TER-14/18	WALESKA FERREIRA DE ALBUQUERQUE
CITOLOGIA CLÍNICA	01	DBF0087	QUI-14/18	PAULO PEDRO DO NASCIMENTO
SUB - TOTAL	16 VAGAS			
TOTAL DE VAGAS NÃO REMUNERADAS DA CCF	16 VAGAS			

5. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

5.1. O deferimento ou indeferimento de inscrições dos alunos(as) a integrarem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela CAC/PREG tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) Inserção das informações de cada aluno (a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno.
- b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital;
- c) O aluno não poderá ser beneficiário de outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados e de monitoria remunerada.

5.2. Poderá ocorrer cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados. Caso seja detectado o acúmulo de bolsa, o aluno poderá ser desligado do Programa de Monitoria e deverá devolver a bolsa.

5.3. A inscrição do aluno(a), a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal do colegiado superior competente.

5.4. A CAC/PREG não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

5.5. Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à comissão de seleção no prazo de 1 (um) dia útil, somente via PROCESSO protocolado e encaminhado por esta Coordenação das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.**

5.6. O recurso interposto será julgado por uma comissão de seleção designada pela PREG e sendo acatada, a vigência da monitoria será a partir da data de aprovação do recurso, para efeito de pagamento de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

5.7. Recurso não acatado pela comissão de seleção e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores, sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de Monitoria do mês anterior.

6. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

6.1. Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo 2019.1, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão “Aguardando Definição de Docente”, não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.

6.2. Para substituição de professor(a) orientador(a) por outro docente, primeiramente a chefia deve proceder à mudança na turma ofertada no período letivo 2019.1 do respectivo Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso, via SIGAA ou junto à Diretoria de Administração Acadêmica – DAA/PREG e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por meio de memorando eletrônico à CAC/PREG para os devidos procedimentos.

6.3. Poderão participar do Programa de Monitoria professores visitantes ou substitutos desde que estejam vinculados a uma turma cadastrada no SIGAA e que não exista previsão de término do seu contrato no decorrer do período letivo, conforme o art.6 da Resolução 76/15CEPEX, de 09/06/2015.

6.4. Os monitores a integrem o Programa de Monitoria no período letivo 2019.1 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.

6.5. Os monitores do período letivo 2019.1 após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa) devem anexar no SIGAA o termo de concordância dos orientadores ou enviar à CAC/PREG para providências.

6.6. A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2019.1, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

6.7. O pagamento da Bolsa de monitoria, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria.

6.8. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.

6.9. O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

6.10. O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês em referência. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do programa. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador, somente será efetivada de forma complementar, sem garantia de bolsa de monitoria, apenas para efeito de emissão de certificado e de certidão.

6.11. A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2019.1 o(a) aluno(a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado pelo professor orientador através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o aluno e o professor poderão emitir seu certificado/certidão.

6.12. O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.

6.13. O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art.11 e Art.19 da Resolução N° 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAC/UREG para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, e-mail ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente.

6.14. Processo referente a interposição de recurso encaminhado à comissão de seleção fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

6.15. A CAC/PREG/UFPI não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica que afetem os computadores, por falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, ou por quaisquer outros fatores que dificultem ou impossibilitem a transferência de dados. Recomenda-se que a inscrição eletrônica seja realizada a partir de microcomputadores e não a partir de tablets ou “smartphones”.

6.16. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, serão obtidos na CAC/PREG, pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.

6.17. Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

6.18. Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAC/PREG, juntamente com A COMISSÃO DE SELEÇÃO, em conformidade com a Resolução N° 76/15–CEPEX, de 09/06/2015.

6.19. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

6.20. Revogam-se as disposições em contrário.

7 – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA/PRAZO	ATIVIDADES/ETAPAS
12/11/2018	▪ Publicação do edital da CAAP/PREG
13 a 30/11/2018	▪ Docentes solicitam monitores para o período letivo 2019.1 junto aos departamentos e Coordenações de cursos, com base na oferta de disciplina s e de turmas do referido período, solicitando verificação ou não de choque de horário.
21/11/2018 a 03/12/2018	▪ Chefes de Departamentos de Ensino e Coordenadores de Cursos cadastram no SIGAA , os Editais próprios de Monitores para período letivo 2019.1 de acordo com este Edital.
11 e 12/02/2019	▪ Ajuste edital de monitoria via SIGAA para verificação de choque de horário, alteração de professor-orientador
18 a 22/02/2019	▪ Alunos se inscreverem no processo seletivo para monitoria para o período letivo 2019.1, diretamente no SIGAA via portal do discente.
25/02/2019	▪ Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA.
26 a 28/02/2019	▪ Aluno classificado confirma a monitoria. ▪ Aluno selecionado para monitoria e que participam de outros programas, deverá anexar no SIGAA termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2019.1
07/03/2019	▪ Interposição de recurso <u>exclusivamente</u> à comissão de seleção via processo, com documentação comprobatória.
11/03/2019	▪ Julgamento de recurso interposto à comissão de julgamento.
12/03/2019 até as 18:00h	▪ Publicação do Resultado de recurso interposto na Página Eletrônica da UFPI.
Até 13/03/2019	▪ Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela CAC/PREG.
Início da Atividade de Monitoria: 26/02/2019	

Até 26/03/2019	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Chefes de departamentos de ensino e coordenadores de cursos solicitam à CAC/PREG remanejamento de alunos classificáveis, somente para a mesma modalidade e disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou por disciplina que não houve alunos inscritos a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do art.16 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital.
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) - REGULAR-	
Aluno-Monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI	
Professor-Orientador: Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a Frequência de Monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
Final da Atividade de Monitoria: 24/06/2019	
<p style="text-align: center;">Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não remunerados) -COMPLEMENTAR-</p> <p>Para os monitores (remunerados e não remunerados) que tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAC/PREG, sem garantia de Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito de certificado e de certidão.</p>	
Relatório Semestral de Monitor	
Será feito após o término do período pelo aluno – monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências.	

Teresina (PI), 29 de novembro de 2018.

Waleska F. de Albuquerque

Profa. Dra. Waleska Ferreira de Albuquerque

Coordenadora do Curso de Farmácia UFPI